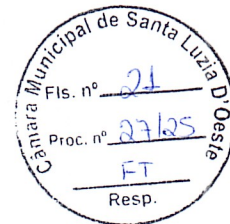




MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE - RO
CÂMARA DE VEREADORES - PALÁCIO ULYSSES GUIMARÃES
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. O presente termo de referência está fundamentado na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações), e tem por objeto contratação de empresa Credenciada junto a TOYOTA no Estado de Rondônia, autorizada para serviço de revisão, e fornecimento de peças originais, durante o período de vigência da garantia contratual, conforme plano de manutenção estabelecido pela montadora.

1.2. A natureza deste objeto, de acordo com o art. 6º, inciso XIII da Lei Nº 14.133/2021, dada as suas características, enquadra-se como bens comuns e de uso contínuo, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. A descrição e o quantitativo da aquisição e serviço está detalhada na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DAS PEÇAS	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	Elemento do filtro de combustível	Unid.	01	381,00	381,00
2.	Óleo lubrificante 5W TG para o motor	Litro	7,50	86,00	645,00
3.	Filtro do óleo para motor	Unid.	01	115,00	115,00
4.	Junta, aço, dreno diferencial	Unid.	02	8,00	16,00
5.	Junta metaloplastica de alumínio do CARTER	Unid.	01	11,50	11,50
6.	STP Limpador do sistema	Unid.	02	99,00	198,00
7.	Lubrificação do sistema	Unid.	01	124,00	124,00
8.	Limpeza direta sistema	Unid.	01	299,00	299,00
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	Limpeza interna	Serv.	0,05	399,89	19,99
2.	Serviço lubrificação	Serv.	0,50	99,96	49,98
3.	Limpador DPF	Serv.	0,50	199,98	99,99
Total					R\$ 1.959,46

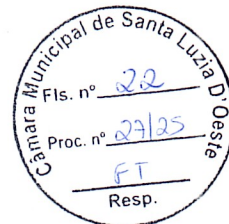
2.0. DA FUNDAMENTAÇÃO E A JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação poderá ocorrer por dispensa de licitação com base no art. 75, incisos I e IV, alínea 'a', e § 7º da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A presente contratação tem por objetivo garantir o cumprimento das exigências técnicas do fabricante do veículo Toyota Hilux, cuja manutenção da garantia está condicionada à realização das revisões preventivas previstas no manual do proprietário, utilizando peças originais e serviços executados exclusivamente por concessionárias autorizadas.



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE - RO
CÂMARA DE VEREADORES - PALÁCIO ULYSSES GUIMARÃES
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS



3.0. SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A solução mais adequada para atender a essa necessidade é a contratação de empresa autorizada pela Toyota, cuja atuação esteja em conformidade com os padrões técnicos exigidos pelo fabricante. Destaca-se que todas as concessionárias da marca operam com o mesmo sistema oficial de orçamentos e peças, acessível por meio do portal www.pecasredetoyota.com.br, o que assegura a uniformidade dos preços e serviços prestados em todo o território nacional. Diante disso, torna-se desnecessária a cotação entre diferentes concessionárias, sendo tecnicamente justificável a contratação da unidade localizada em município mais próximo à sede da Câmara Municipal, por representar a alternativa mais econômica e eficiente, considerando os custos com deslocamento, a logística e a otimização do tempo de serviço.

3.2. Portanto, a contratação aqui proposta está plenamente alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, e visa garantir a preservação da garantia contratual, a integridade do bem público e a racionalização dos procedimentos administrativos.

3.3. Contratação Direta por Dispensa de Licitação a empresa **APEDIÁ VEÍCULOS E PEÇAS LTDA - TOYOTA**, inscrita no CNPJ nº 04.901.195/0003-63, com Sede na Av. Castelo Branco, nº 15929, na Cidade de Cacoal/RO.

4.0. EXECUÇÃO DO OBJETO:

Prazos:

4.1. A execução do objeto ocorrerá de forma fracionada, conforme a necessidade real e o atingimento da quilometragem ou tempo previsto no plano de manutenção da fabricante, sendo observada a periodicidade de 10.000 km ou 12 meses, o que ocorrer primeiro, durante o período de vigência da garantia contratual.

4.2. A cada revisão, a unidade administrativa responsável deverá solicitar o orçamento atualizado junto à concessionária autorizada, com base no sistema oficial da rede Toyota. Após a obtenção do orçamento, será emitida a nota de empenho correspondente para formalização da despesa, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4.3. O controle da quilometragem e da proximidade das revisões será realizado pelo condutor oficial do veículo, designado para acompanhar os prazos e comunicar a necessidade de nova manutenção preventiva, a fim de assegurar o cumprimento do cronograma estipulado pela montadora e preservar a garantia de fábrica.

4.4. A fiscalização da execução será exercida por servidor designado, que atestará os serviços prestados e verificará o cumprimento das condições estabelecidas, incluindo a utilização de peças genuínas, mão de obra especializada e registro da revisão no sistema oficial da Toyota e no manual do proprietário.

5.0. GESTÃO DO CONTRATO:

5.1. Com base no art. 95, inciso II, neste caso, não haverá formalização via contrato.



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE - RO
CÂMARA DE VEREADORES - PALÁCIO ULYSSES GUIMARÃES
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS



6.0. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente certificada pela comissão de recebimento de materiais compras, serviços e bens patrimoniais do almoxarifado da Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO. Mediante todas as certidões negativas.

6.2. Quanto ao critério de atualização (art. 92, inciso v, da lei federal 14.133/21):

Caso este Poder Legislativo venha a efetuar algum pagamento após o vencimento, por sua exclusiva responsabilidade, o valor em atraso será acrescido de encargos financeiros calculados com base no IGPM/FGV (Índice Geral de Preços no Mercado) a partir do prazo estipulado para o pagamento, devendo ser este o índice utilizado para qualquer situação corrente, relativa ao presente instrumento, e na sua falta, aquele que vier a substituí-lo.

6.2.1. Caso se constate irregularidade na nota fiscal apresentada, este Poder Legislativo, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las, para as devidas correções. Na hipótese de devolução a nota fiscal será considerada como não apresentada.

7.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

7.1. As despesas decorrentes da presente aquisição ocorrerão por conta do recurso na dotação orçamentária:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Despesa	Ficha
01.001.01.031.0001.2001	3.3.90.30	Material de Consumo	241
01.001.01.031.0001.2001	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – PJ	244

8.0. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

8.1. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas neste Termo de Referência.

8.2. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este Poder Legislativo.

8.3. Manter, durante a prestação do serviço e fornecimento das peças, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por este Poder Legislativo;

8.4. Informar a este Poder Legislativo a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento do material.

8.5. Efetuar a revisão conforme especificações do Termo de Referência, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas.

8.6. Fornecer as peças originais na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE - RO
CÂMARA DE VEREADORES - PALÁCIO ULYSSES GUIMARÃES
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS



8.7. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros.

9.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o recebimento das peças e prestação dos serviços a cargo da licitante, no prazo e condições estabelecidas neste Termo.

9.2. Verificar minuciosamente a conformidade das peças e a prestação do serviço recebido com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento;

9.3. Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido e prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.4. Efetuar o pagamento na forma, nas condições e no prazo previsto neste Termo;

9.5. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações da contratada, através do Servidor designado pela Autoridade competente do Órgão;

10.0. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

10.1. Realização da revisão dentro do prazo ou quilometragem estabelecidos pelo fabricante;

10.2. Utilização exclusiva de peças originais Toyota e lubrificantes recomendados;

10.3. Emissão de nota fiscal discriminando os serviços e itens substituídos;

10.4. Registro da revisão no manual do proprietário e no sistema oficial da Toyota;

11.0. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

11.1. O fornecedor foi selecionado por meio do procedimento de Dispensa de Licitação.

11.2. Da Habilitação:

11.2.1. Certidão negativa no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) e ao cadastro nacional de empresas punidas (CNEP).

11.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade.

11.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade.

11.2.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dentro da validade.

11.2.5. Prova de inexistência de débito perante a Justiça do Trabalho da sede ou domicílio do licitante.

11.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, dentro da validade.

11.2.7. Cadastro nacional da pessoa jurídica - CNPJ.

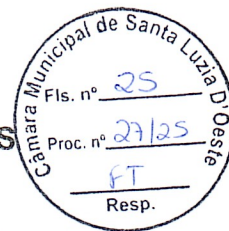
11.2.8. Certidão de falência e concordata.

11.2.9. Contrato social e alteração se houver.

11.2.10. Documentos dos sócios se houver.



MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE - RO
CÂMARA DE VEREADORES - PALÁCIO ULYSSES GUIMARÃES
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS



- 11.2.11. Declaração conforme o art. 7, inciso XXXIII da Constituição Federal.
11.2.12. Declaração conforme o art. 14, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21.
11.2.13. Declaração conforme o art. 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21.

13.0. REAJUSTE:

13.1. Considerando que a contratação será formalizada por meio de nota de empenho, com execução fracionada conforme a necessidade e mediante apresentação de orçamento atualizado para cada revisão, **não haverá aplicação de índice de reajuste fixo.**

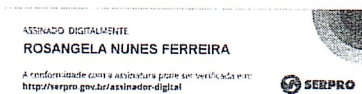
Os valores serão praticados de acordo com a **tabela vigente da rede de concessionárias autorizadas Toyota**, disponível na plataforma oficial www.pecasredetoyota.com.br, que consolida os preços atualizados dos serviços e peças com base nas variações de mercado. Cada revisão será precedida da solicitação de orçamento atualizado, servindo este como base para a formalização da despesa no exercício correspondente.

14.0. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

14.1. Quaisquer alterações que se fizerem necessário no presente Termo de Referência deverão ser prévia e formalmente autorizadas pela Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste-RO.

14.2. Para dirimir qualquer dúvida que possam ocorrer durante a execução do presente que não possam ser resolvidas internamente, fica eleito o foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 24 de abril de 2025.



Termo de Referência elaborado por: _____
Rosângela Nunes Ferreira

Autorizo na Forma da Lei:



Aldair Leite Rodrigues
Pres. da Câmara de Vereadores